Lei N. 500, de 4-6-1962

Dispõe sôbre um empréstimo a ser contraído com a C. E. E. S. P.

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo de Cr.$ ... 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) destinado a compra de uma motoniveladora, mediante concorrência pública, para os serviços da Municipalidade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 4 de júnho de 1962.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 4 de junho de 1962.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70